



AUTORIZAÇÃO

Russas/CE, 04 de abril de 2024.

DE: ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS

Ilma. Sra. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS**
AUTORIZO o prosseguimento do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **ART. 74, INCISO V, §5º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES**, visando à Locação de Imóvel situado na **COMUNIDADE DE MIGUEL PEREIRA, ZONA RURAL**, em conformidade com o Termo de Referência anexado a esta autorização, despesa a ser custeada com recursos do Município de Russas, e devidamente consignada no Orçamento Municipal desta Secretaria, exercício 2024, classificada sob o seguinte código: **Dotação Orçamentária: 0901 10 301 0871 2.055 - Gestão das Ações de Atenção Básica, Saúde Bucal, ACS, M. Médicos, C. Saúde, SR e PSE . Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física. Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de imóvel.**

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Termo Contratual e vigorará por 07 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, Lei Federal nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos) e suas alterações.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

DEMAIS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO: Idênticas às estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, Lei Federal nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos) e suas alterações, e a Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil). Em atendimento ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – **declaramos** que há estimativa do impacto orçamentário – financeiro e que dispomos de recursos para a contratação do objeto acima identificado, em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

No azo, renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE